



|                             |   |  |
|-----------------------------|---|--|
| <b>PROCESSO Nº</b>          | : | <b>53.452-8/2021</b>   |
| <b>PRINCIPAL</b>            | : | <b>Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso</b>                                   |
| <b>ASSUNTO</b>              | : | <b>Reexame de Tese (item “c”, da 6ª ementa, da Resolução de Consulta 23/2012-TP)</b> |
| <b>RELATOR</b>              | : | <b>Conselheiro Domingos Neto</b>   |
| <b>MANIFESTAÇÃO TÉCNICA</b> | : | <b>6/2022/SNJur</b>  |
| <b>FUNDAMENTO LEGAL</b>     | : | <b>Art. 3º, parágrafo único, inciso III, alínea “a”, RN 13/2021-TP</b>               |

### DESPACHO

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Normas e Jurisprudência,

Tratam, os autos, de proposta de reexame de tese contida no item “c”, da 6ª ementa, da Resolução de Consulta 23/2012, no que tange à observância do princípio da anterioridade de legislatura para a percepção de férias e 13º salário pelos vereadores, conforme proposição contida nos Acórdãos 41/2020-TP e 42/2020-TP.

Em cumprimento ao inciso IV, do art. 2º, da Resolução Normativa 13/2021, e considerando a Manifestação Técnica nº 6/2022, elaborada por esta Secretaria de Normas e Jurisprudência, acompanho a informação técnica e encaminho os autos para a Comissão Permanente de Normas e Jurisprudência – CPNJur –, para conhecimento e pronunciamento.

Atenciosamente,

Secretaria de Normas e Jurisprudência, Cuiabá, 16 de março de 2022.

*(assinatura digital)*

**Lisandra Ishizuka Hardy Barros**

Secretaria de Atualização da Legislação e Jurisprudência

